



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício CT - nº 110/2022

Cruzeiro, 05 de abril de 2022

Ilmo.(a) Senhor(a):

Por determinação regimental, encaminho a Vossa Senhoria, cópia(s) da(s) inclusa(s) proposição(es) aprovada(s) nesta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária, cujo conteúdo deixo a Vossa inteira consideração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Jorge Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Ao Exmo. Sr.
Presidente do Senado Federal



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Requerimento para Decisão do Plenário n.º 335/2022

Assunto: Moção à Câmara dos Deputados para aprovação do Projeto de Lei n.º 2.564/2020, que pretende instituir o piso salarial nacional e carga horária de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

À Mesa:

Requeiro à Mesa, ouvido o duto Plenário, na forma regimental, que seja consignado na Ata dos trabalhos legislativos uma Moção de Apelo à Câmara dos Deputados, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arthur Lira.

Considerando a aprovação, pelo Plenário do Senado Federal, do Projeto de Lei n.º 2.564/2020, no dia 24 de novembro de 2021, em sessão deliberativa presidida pelo Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), o qual altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, e institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando que, desde dezembro de 2021, a referida proposição está aguardando Parecer do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Pronta para Pauta no Plenário (PLEN);

Considerando que, na proposta a ser analisada, o valor do piso para Enfermeiros é de R\$ 7.315,00; para os Técnicos, é de 70% sobre o piso do enfermeiro (R\$ 5.120,50) e, para auxiliares, é de 50% (R\$ 3.657,50), todos com base em jornada de trabalho de 30 horas;

Considerando toda a luta e esforço do COREN na valorização de sua classe e busca por melhores condições de trabalho e remuneração.

Considerando que há anos vem lutando incansavelmente por valorização e reconhecimento, principalmente durante a pandemia da Covid-19, onde muitos profissionais perderam suas vidas, além de centenas de milhares de outros que abdicaram de suas famílias para lutar na guerra contra o vírus;

Considerando todos os esforços da classe em vacinar toda a população contra a Covid-19 e demais campanhas que permaneceram;

Considerando a urgência de contratações e dispensas pós-pandemia, carga horária máxima e desgaste físico e emocional desses profissionais que atuaram na linha de frente durante toda a pandemia do novo coronavírus, mesmo com salários defasados, condições de trabalho indignas e subvalorizados,



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Requerimento para Decisão do Plenário n.º 335/2022

Diante de todo exposto, é que submetemos à apreciação do Plenário, na forma regimental, a presente Moção de Apelo ao Presidente da Câmara Federal, para que o Projeto de Lei n.º 2.564/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, seja analisado e incluído na Pauta de votação, com a máxima urgência.

Por fim, requer seja dada ciência para os Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 04 de abril de 2022


Ver. Higmar da Silva Lopes – PSD



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0795.2022-PRESID

Brasília, 9 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Jorge Luiz dos Santos
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
comunicacao@cmcruzeiro.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 2.564, de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício CT nº 110/2022, datado de 5 de abril do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

